



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADMNº 273/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Cariacica/ES, 04 de dezembro de 2025

Processo: 43764/2025

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Data e Hora: 11/12/2025 10:41:35

Tipo: Solicitação Geral: 28242/2025

Assunto: OFÍCIO Nº 273/2025 ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 122/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 195/2025.

Exmº.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA-ES

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 122/2025, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 195/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR DR FERNANDO SANTÓRIO – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS, COM ÊNFASE NA MANOBRA DE HEIMLICH, NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 19/11/2025.

Respeitosamente,



RENATO MACHADO
Presidente em exercício

AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande- Cariacica/ES-CEP29.140-052-
CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0(27)3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330036003900380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 122/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 195
PROCESSO Nº 3938/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 195/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS, COM ÊNFASE NA MANOBRA DE HEIMLICH, NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Cariacica, a obrigatoriedade da inclusão de noções básicas de primeiros socorros, com ênfase na manobra de Heimlich, em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares.

Art. 2º. As ações previstas nesta Lei terão como objetivos:

- I** – Capacitar alunos, professores e demais servidores escolares a identificar e intervir em casos de engasgo e outras emergências até a chegada de socorro especializado;
- II** – disseminar conhecimentos básicos de primeiros socorros como forma de prevenção e preservação da vida;
- III** – promover a responsabilidade social, solidariedade e cuidado com o próximo.

Art. 3º. O conteúdo poderá ser ministrado por profissionais de saúde ou de instituições especializadas, mediante parcerias com a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, SAMU ou outras entidades competentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 122/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 195
PROCESSO Nº 3938/2025

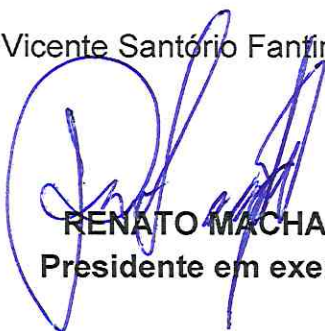
Art. 4º. O ensino da técnica abrangerá orientações teóricas e práticas, adequadas à faixa etária dos alunos, sendo enfatizado que o conhecimento poderá ser utilizado tanto no ambiente escolar quanto fora dele.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

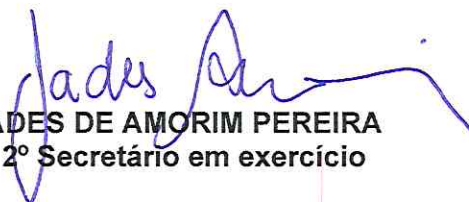
Plenário Vicente Santório Fantini, 04 de dezembro de 2025.



RENATO MACHADO
Presidente em exercício



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário em exercício



JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

